



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.

Ofício nº 058/2013

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de Crédito Adicional Especial, para o exercício financeiro de 2.014.

O presente projeto de lei nº 537 de 14 de fevereiro de 2.014, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, para reforma ampliação Saúde da Mulher, na importância de R\$. **111.050,00 (Cento e onze mil e cinquenta reais)**, sendo que R\$ **76.050,00 (Setenta e seis mil, e cinquenta reais)**, com recursos do Ministério da Saúde e R\$ **35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com recursos próprios..

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária para votação em regime de urgência

Atenciosamente,

Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Antônio da Costa Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE AZUL PAULISTA	
RECEBI	
18	02/14
Antonio Sérgio Fernandes	
Diretor Administrativo	
As	8:45 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 537 de 14 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO”

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 111.050,00 (*Cento e onze mil, e cinquenta reais*), sendo que R\$ 76.050,00 (*Setenta e seis mil, e cinquenta reais*) através de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, e R\$ 35.000,00 (*Trinta e cinco mil reais*) com recursos próprios para reforma ampliação saúde da mulher.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1024 - REFORMA AMPLIAÇÃO SAÚDE DA MULHER
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 76.050,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 35.000,00

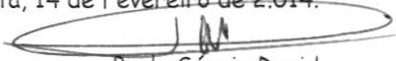
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS
3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 35.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 14 de Fevereiro de 2.014.


Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 20/02/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 20/02/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 20/02/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 20/02/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAIA-SE O COMPETENTE AUTOGRAFO
Remeta-se ao Sr. Prefeito Municipal a fim
de ser promulgado
Plenário das Sessões, em 20/02/14
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

=====

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

PARECER JURÍDICO n.: 004/14

Interessado: Comissão de Constituição Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP

Assunto: Parecer jurídico sobre os Projetos de Leis n.º. 537 a 551, todos de 14 de fevereiro de 2014, que dispões sobre autorização do Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

1. Relatório:

O presente parecer tem por objetivo a análise jurídica da constitucionalidade e da legalidade dos Projetos de Leis n.º. 537 a 551, todos de 14 de fevereiro de 2014, que dispões sobre autorização do Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para o exercício de 2014, com os seguintes valores e objetivos:

- Projeto de Lei 537 – R\$.111.050,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) sendo R\$.76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais) recursos do Ministério da Saúde e R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais) recursos próprios, **para reforma e ampliação da unidade de Saúde da Mulher;**

- Projeto de Lei 538 – R\$.220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) sendo R\$.217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) recursos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e R\$.3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com recursos próprios, **para Reforma do Centro de Saúde Municipal;**

- Projeto de Lei 539 – R\$.201.338,75 (duzentos e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) sendo R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) recursos da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e R\$.1.338,75 (hum mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) com recursos próprios, **para Reforma do Pronto Socorro Municipal;**

- Projeto de Lei 540 – R\$.548.000,000 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) sendo R\$.408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais recursos do Ministério da Saúde e R\$.140.000,00 (cento e quarenta reais) com recursos próprios, **para construção da UBS Vila Nova;**

- Projeto de Lei 541 – R\$.548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) sendo R\$.408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) recursos do Ministério da Saúde e R\$.140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com recursos próprios, **para construção da UBS São Francisco;**

- Projeto de Lei 542 – R\$.100.000,00 (cem mil reais) recursos do Ministério da Saúde, **para Reforma do Centro de Saúde Municipal;**

- Projeto de Lei 543 – R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recursos do Ministério da Saúde, **para aquisição de equipamentos da saúde;**

- Projeto de Lei 544 – R\$.520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) recursos do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **para Reforma da Cozinha Piloto;**



- Projeto de Lei 552 – R\$.30.000,00 (trinta mil reais) recursos da Secretaria dos direitos da Pessoa com Deficiência, **para aquisição de equipamentos de academia para deficiente físico;**

O Crédito Adicional Especial é previsto no inciso II do artigo 41 da Lei nº 4.320/1964, conhecida com Lei do Orçamento, e constitui modalidade de crédito adicional destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal, encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, flowing letters, likely representing the name of the official who signed the document.

- Projeto de Lei 545 – R\$.132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) sendo R\$.96.251,88 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) recursos da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – DRADS Barretos/SP e R\$.36.248,12 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos) com recursos próprios, **para reforma do ADOLESCENTRO;**

- Projeto de Lei 546 – R\$.15.000,00 (quinze mil reais) recursos da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – DRADS Barretos/SP, **para aquisição de equipamentos academia do idoso;**

- Projeto de Lei 547 – R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **para aquisição de Patrulha Agrícola;**

- Projeto de Lei 548 – R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) recursos da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, **para aquisição de Caminhão pipa bombeiro;**

- Projeto de Lei 549 – R\$.156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) sendo R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) recursos do Ministério da Saúde – Funasa e R\$.6.000,00 (seis mil reais) com recursos próprios, **para aquisição de caminhão basculante;**

- Projeto de Lei 550 – R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) recursos da Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, **para recapeamento asfáltico;**

- Projeto de Lei 551 – R\$.71.000,00 (setenta e um mil reais) recursos FNDE Fundo Nacional da Educação, **para aquisição carteiras escolares;**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a cursive flourish.

Desta forma, sob o espectro focado – autorização para a abertura de Crédito Especial para o exercício de 2014, de **R\$ 3.653.388,75 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)** através de convênios firmados entre a prefeitura e diversas secretarias e ministérios, reúnem condições de legalidade, lato senso, com a existência de recursos, com a contrapartida das contas patrimoniais previamente definidas.

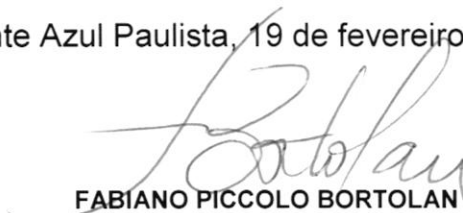
Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que os Projetos de Leis nº. 537 a 552, todos de 14 de fevereiro de 2014, estão apto a serem votados, por estarem revestidos de ampla legalidade.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Excelência.

Monte Azul Paulista, 19 de fevereiro de 2014


FABIANO PICCOLO BORTOLAN
OAB/SP 239033

JOSÉ PAULO SEMEDO BUSNARDO

Estagiário





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO : PROJETO DE LEI N° 537, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

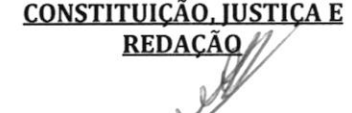

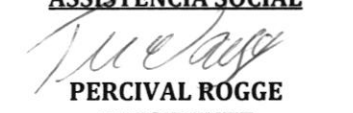






DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER);

DECISÃO DAS COMISSÕES

ESTAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓS PROCEDEREM O CUIDADOSO EXAME NO PROJETO DE LEI N° 537, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPONDO SOBRE: AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER), EM REUNIÃO DE SEUS MEMBROS, ANALISANDO SUAS DISPOSIÇÕES, NADA ENCONTRARAM QUE FERISSEM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS OU JURÍDICAS, DECIDIRAM EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO MENCIONADO PROJETO DE LEI, POR ESTAR O MESMO REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, ESPERANDO MERECEER O APOIO DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

MONTE AZUL PAULISTA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANTONIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO

Plenário das Sessões, em 20/03/14

Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março ”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO Nº.1185/2014

PROJETO DE LEI Nº 537 de 14 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. **111.050,00 (Cento e onze mil, e cinqüenta reais)**, sendo que R\$ **76.050,00 (Setenta e seis mil, e cinqüenta reais)** através de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, e R\$ **35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** com recursos próprios para reforma ampliação saúde da mulher.

Parágrafo Único – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: **05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Função: **10 – SAÚDE**

Subfunção: **302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Projeto: **1024 – REFORMA AMPLIAÇÃO SAÚDE DA MULHER**

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 76.050,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 35.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: **05 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: **00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

Função: **10 – SAÚDE**

Subfunção: **302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA**


Projeto: **2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS**

3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$. 35.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.


ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente


TIAGO FABRÍCIO PONTES
1º Secretário


PERCIVAL ROGGE
Vice-Presidente


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 1896 de 20 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO”

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 111.050,00 (*Cento e onze mil, e cinquenta reais*), sendo que R\$ 76.050,00 (*Setenta e seis mil, e cinquenta reais*) através de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, e R\$ 35.000,00 (*Trinta e cinco mil reais*) com recursos próprios para reforma ampliação saúde da mulher.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1024 - REFORMA AMPLIAÇÃO SAÚDE DA MULHER
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 76.050,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 35.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS
3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$. 35.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

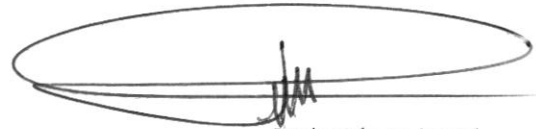
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.



Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.



Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

LEI Nº 1896 de 20 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO”

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. 111.050,00 (Cento e onze mil, e cinquenta reais), sendo que R\$ 76.050,00 (Setenta e seis mil, e cinquenta reais) através de convênio firmado entre a prefeitura e o Ministério da Saúde, e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com recursos próprios para reforma ampliação saúde da mulher.

Parágrafo Único – A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 1024 – REFORMA AMPLIAÇÃO SAÚDE DA MULHER
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 76.050,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$. 35.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, mais anulação parcial da seguinte dotação.

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0026 – ASSISTÊNCIA MÉDICA
Projeto: 2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$. 35.000,00

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.

**Paulo Sérgio David
Prefeito do Município**

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.

**Paulo Sérgio David
Prefeito do Município**